



**CONTRATO Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000612**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.** E A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, DE EDITAIS DE LICITAÇÕES; EXTRATOS DE CONTRATOS; RETIFICAÇÕES; DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, com endereço na BR 242, KM 405, saída para Peixe, Lote 04, gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento da Fazenda Santo Antônio, Gurupi/TO, CEP: 77.410-970 neste ato representada por seu Secretário o Sr. **DOMINGOS TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006.015 SSP/GO, residente e domiciliado no Alameda Madrid, nº 208, Quadra S-8, Lote. 22, Setor Sevilha, CEP: 77.410-901, Gurupi - TO.

**CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, com sede na quadra 102 Norte, Avenida NS 2, s/nº, Plano Diretor Norte - ZONA, Palmas/TO, ora representada/Procuração pelos senhores **JEAN CARLOS ALMEIDA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 900.798.927-87, RG nº M-4.149.275 SSP/MG e pelo Senhor **RONALDO BORGES FERRANTE**, portador do RG nº 6.314.595 SSP/SP.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1.** O presente contrato decorre de **Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, Portaria de Inexigibilidade nº 016/2020**, constante no **Processo Administrativo nº 2020000612**, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 1.2.** Este Contrato está vinculado às disposições contidas no Termo de Referência e Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, bem como à Proposta de Preços da Contratada, ambos pensados aos autos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1.** O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de publicações em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (JORNAL DAQUI), de editais de licitações; extratos de contratos; retificações, dentre outros atos oficiais**, para suprir as necessidades desta Secretaria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá:
- 3.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 3.1.2.** Encaminhar à CONTRATADA, às matérias a serem publicadas, por meio eletrônico (e-mail).
- 3.1.3.** Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Caberá a CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:
- 4.1.1.** Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA.
- 4.1.2.** Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

- 5.1.** A CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Jornal de Grande Circulação do Estado;





- 5.2. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto enviado através do e-mail cadastrado para recebimentos das matérias.
- 5.3. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para providências quanto à nova publicação da matéria, no todo ou em parte, por ônus da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, EMPENHO ESTIMATIVO E REAJUSTAMENTO

- 6.1. Pela execução dos serviços serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os valores referentes a cada publicação, sendo o valor estimado total dos gastos na importância **total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
- 6.2. O **empenho estimativo referente à prestação de serviço** será no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que corresponde ao período da assinatura do Contrato.
- 6.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos da proposta de preços contida nos autos, assim discriminado:

##### TABELA DE PREÇOS:

(Publicidade Legal, editais de licitação, extratos de contratos, retificações e outros atos oficiais).

##### Detalhe dos custos unitários:

**Caderno / Posição:** Noticiário – Indeterminado.

**Formato:** Colunas x Altura (centímetros).

**Valores unitários:** R\$ 96,00 (noventa e seis reais), o centímetro por coluna.

**Parágrafo Único** – No caso de determinação de página específica, o preço unitário sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento), o centímetro da coluna.

- 6.4. Os preços constantes do **item 6.2** serão reajustados com a conformidade a nova tabela de preços vigente, devidamente justificada.
- 6.5. O reajuste somente será concedido se a nova Tabela de Preços for aplicada indistintamente a todos os serviços de mesma natureza (Publicidade Legal, Convocações S/A, Atas, Demonstrações Contábeis, Avisos e Editais).
- 6.6. Será admitido o reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme inciso XI do art.40 da Lei 8.666/93, consoante ao art.65, item II, letra "d" da retro citada Lei nº 8.666/93, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado sob o cálculo do centímetro por coluna, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal, dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável designado.
- 7.2. O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1. A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:  
**Ação: MANUTENÇÃO DA SEC. DE PRODUÇÃO**  
**Dotação: 23.2303.20.122.2041.2016**  
**Elemento da Despesa: 339039**  
**Fonte de Recurso: 010.**

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Fica designada a servidora **Marleide Luiz de Fátima Bernardes**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**, telefone: **(63) 3301-4308**, e-mail: **cpl@gurupi.to.gov.br**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**11.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**11.5.** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

**12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**12.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:

**12.4.** Determinada por ato unilateral e escrita do Instituto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.66/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**12.5.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato elegem as partes de comum acordo, o foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**13.2.** E, por estarem assim justas e acertada, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e o forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo ato presente, vai pelas partes assinado.

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
DOMINGOS TAVARES DE SOUSA  
CONTRATANTE

RONALDO BORGES FERRANTE  
Representante  
CONTRATADA

JEAN CARLOS ALMEIDA TEIXEIRA  
Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1

CPF: 860974 211-04

2

CPF: 390.732.248-70





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de  
Administração  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 1º / 04 / 2019  
*Vanessa*

Vanessa  
Moraes dos Santos  
Arcebispo, Tec. Administrativo  
Decreto nº 1.372/2019

DECRETO Nº. 0389, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

*“Nomeia Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Meio Ambiente e dá outras  
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi, e revoga a Lei 2.188/2014 de 30 de dezembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **DOMINGOS TAVARES DE SOUSA**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente**.

**Art. 2º.** Os efeitos desta nomeação alcançam todos os atos eventualmente emanados pelo servidor ora nomeado, surtindo todos os efeitos legais a partir da data de publicação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dias do mês de abril de 2019.

  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito de Gurupi-TO



**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****CRISTALÂNDIA****EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, CNPJ nº 01.067.156/0001-52, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental nº 3261/2020, com validade até 27/04/2021 para extração temporária de cascalho no perímetro rural do município em área do patrimônio particular, identificada na região Charqueada. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, CNPJ nº 01.067.156/0001-52, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental nº 3262/2020, com validade até 27/04/2021 para extração temporária de cascalho no perímetro rural do município em área do patrimônio particular, identificada na região Gasparedo. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

**DUERÉ****EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ - TO, CNPJ nº 01.351.667/0001-00, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental nº 2157/2020, com validade até 12/03/2021, para extração temporária de cascalho no perímetro rural do município em área do patrimônio municipal, identificada por Escritura Pública, Folha 070/076, Lote nº 74-C, parte desmembrada do Lote 74-R (Remanescente) do Loteamento Boa Esperança. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

**GURUPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

Processo administrativo nº 2020000612. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 016/2020. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e J. CÂMARA E IRMÃOS S/A, CNPJ nº 01.536.754/0003-95. Objeto: prestação de serviços de publicações em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (JORNAL DAQUI), de editais de licitações; extratos de contratos; retificações, dentre outros atos oficiais. Valor estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 02/01/2020.

Domingos Tavares de Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO  
AO CONTRATO Nº 283/2019**

Processo Licitatório nº 2019009513. Tomada de Preços nº 009/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.398.725/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 22/03/2020 a 19/08/2020 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de 22/03/2020 a 21/05/2020, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20/03/2020. Domingos Tavares de Sousa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL  
DO CONTRATO Nº 077/2020**

Processo Administrativo nº 2020001065. Dispensa de Licitação nº 019/2020. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e N.F. FILHO - ME, CNPJ nº 11.473.270/0001-36. Objeto: Termo de rescisão bilateral de contrato, para realização do transporte escolar dos alunos da educação básica pública de Gurupi - TO em 2020, prioritariamente da Zona Rural, firmado em 24/01/2020. Fundamentação Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 25/05/2020.

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL  
DO CONTRATO Nº 078/2020**

Processo Administrativo nº 2020001066. Dispensa de Licitação nº 020/2020. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e JOSÉ HENRIQUE GARCIA, CNPJ nº 74.105.370/0001-20. Objeto: Termo de rescisão bilateral de contrato, para realização do transporte escolar dos alunos da educação básica pública de Gurupi - TO em 2020, prioritariamente da Zona Rural, firmado em 24/01/2020. Fundamentação Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 25/05/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIRG****AVISO DE LICITAÇÃO  
Retificado/Republicação**

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2020, tipo MENOR PREÇO por LOTE. Objeto: Contratação de Prestadora de Serviços para Decoração de Espaços (com fornecimento de material) e Locação de Equipamentos e Materiais de Estrutura Física para a Universidade de Gurupi - UnirG. Dia: 09/06/2020, às 9h (horário local). As sessões acontecerão na sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. O Edital poderá ser retirado no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, do e-mail: cpl@unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de Maio de 2020.

Telma Pereira de S. Milhomem  
Pregoeira da Fundação UnirG

**IPUEIRAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO  
CONSIDERANDO O RELATÓRIO TÉCNICO Nº 71/2020-3DICE**

Fica cancelada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, com data inicial prevista para abertura no dia 14 de Maio de 2020, que visava a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIVERSOS (MANUTENÇÃO), a ser novamente publicada com a reabertura de prazo para apresentação das propostas, indicando precisamente o local, dia e horário que poderá ser lida e obtida a integra dos editais.

Ipueiras - TO, 14 de Maio de 2020.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira